

PROJETO DE LEI Nº 980, DE 1995

Publique-se Incluir-se em  
parto por cinco sessões  
15 dez 95  
REVISÃO TIPO I - Presidente

Dá denominação a estabelecimento de ensino que especifica

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

FLS. No. 01  
PRDC. 12017

Art. 1º - Passa a denominar-se "Profª. Haydée Hidalgo" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Limoeiro, na Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTÓCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.  
12017 de 19/12/1995

JUSTIFICATIVA

Autuado c/ 25 folhas

Ass. B

ENTREGUE A MEC A EM:

047508  
1501

Com mais de quarenta e cinco anos no magistério público do Estado, a saudosa professora Haydée Hidalgo, que faleceu em São Paulo, aos 74 anos de idade, no dia 07 de setembro de 1993, realizou relevante obra pelo ensino, deixando opulenta herança de serviços prestados a milhares de jovens, cuja educação lhe esteve confiada durante décadas.

Altamente qualificada para o desempenho da profissão que abraçou, começou sua carreira como professora normalista, ingressando por concurso no ensino público estadual, nomeada para trabalhar no meio rural, na 2ª Escola Mista de Guaricanga, em Avaí. Destacou-se como professora, pela exatidão no cumprimento de seus deveres, e conhecida também, pela devoção com que cumpriu sempre sua tarefa educacional.

Classificada em concurso de títulos e provas, assumiu, anos depois, a direção do Grupo Escolar de Marapuama, em Itajobi, posto que frutificou seu amor à causa do ensino, com a criação de instituições auxiliares da escola, a fim de melhor conseguir a formação social, moral e cívica dos alunos sob sua direção, o que voltou a fazer na Grande São Paulo, no bairro de Santa Terezinha, em São Bernardo do Campo. Sempre por concurso, tanto no caso de remoção quanto no de promoção, assumiu, em 30 de janeiro de 1956, a direção do então Grupo Escolar "José Bonifácio", no bairro do Ipiranga, escola essa que, pela reforma resultante da lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) é hoje a Escola Estadual de 1º Grau "Julio Mesquita Filho". Nos vinte e três anos de profícuo trabalho, com integral dedicação à educação do numeroso alunado que teve sob sua direção, revelou, em toda sua plenitude, a capacidade administrativa que a sua vocação

para o magistério e a sua alta qualificação de nível superior punham em evidência nos meios educacionais de São Paulo. Deixou a direção dessa escola, à qual dedicou durante mais de um terço da vida, para assumir, ainda por concurso de títulos e provas, no ápice da carreira, em caráter efetivo, o cargo de Supervisora de Ensino da 15ª Delegacia de Ensino da Capital. Convidada em 1981, assumiu o alto cargo de Delegada de Ensino, na mesma região da Capital, cargo esse que ocupou por oito anos consecutivos com seu conhecido senso de responsabilidade e competência profissional.

Educadora emérita, mereceu sempre de quantos que com ela trabalharam ou estudaram, admiração e estima pela dignidade da postura e pela afetividade com que sempre tratou alunos e respeitou colegas e demais companheiros de trabalho.

O nome da Professora Haydée Hidalgo à frente de uma escola pública do Estado faz justiça à memória de uma educadora que amou e serviu à sua terra e à sua gente, ao mesmo tempo em que seu exemplo fica apontado às gerações que frequentarem essa escola.

Sala das Sessões, em

CAMPOS MACHADO

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 18/12/1995

Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
Publicada no DIÁRIO OFICIAL  
DE 19.12.95

FLS. N.º 03  
PROC. 12012

1	<del>Elizandra</del>
2	Mércia Martins Pomes
3	Jeritza Makim
4	Robely Sampaio
5	Julietta Dalie Feres
6	Iskhamala Abagnani
7	Cháudia A. M. Roma
8	Alina Cardoso Martins
9	Maria Aparecida Santos Camargo
10	Barbara Maria Keran
11	Antonio Keran
12	Clara Maria Domingues Braga
13	<del>Clara Maria</del>
14	Antônio José Martins
15	<del>Antônio José</del>
16	<del>Antônio José</del>
17	Alzira Cruzamento
18	José de Paula Cardoso
19	Maria dos Prazeres Beilo de Santana
20	Virgínia Beilo de Santana
21	Agnaílda Neves do Nascimento
22	Vanessa Damasceno Silva
23	Germana Costa Braga
24	Alina Costa Braga
25	Camela Pinheiro
26	Isana M. A. P. Penna
27	Cláudia Menezes
28	Isa Guedes Cardoso Marques
29	MARUZA DE OLIVEIRA MARQUES
30	Maria Fernanda O. Marques
31	Leão Henrique Cardoso Marques
32	Suzanne Bixem Seguchi
33	Alessandra P. Cruz
34	Pedro Morais Ruiz
35	Carlos Henrique Martins
36	Renata Silveira Chagas
37	Luiz Fernando A. De Lencastre
38	Julio Cesar Ferraz
39	Deolinda Segato Bianchi
40	Helga The Bol.
41	Camilla Larizi Penna
42	Levi Roberto M. de Melo
43	Cina Carolina Cardoso
44	Batal Dalmeida Ferraz
45	Vera Lucia Costa
46	Fernando H. Soares
47	Proletis Gonzales Penna
48	Lucia Pinotti
49	Andréia Karzi Penna
50	Amis José Cardoso

1100	Shastria
1101	Apasencia
1102	<del>Contra</del>
1103	Amaciel
1104	Andreato
1105	<del>Alto</del>
1106	de Souza
1107	Edigine Leon.
1108	<del>Alto</del>
1109	Margarida dos Reis
1110	Angelotto
1111	Edmond Rucian P dos Reis
1112	Olga Maria Lima
1113	Carla Regina Gomes
1114	Luiz Alvaro da Silva
1115	Oliver
1116	Manoel
1117	Meado
1118	Carla Maria de Brito
1119	de Souza
1120	de Souza
1121	Fantina Duarte
1122	Geralda M. Garcia
1123	Maria José de Azevedo Coutinho
1124	Augusto Bonelli
1125	Almeida Cardoso
1126	de Souza
1127	José Maria de O. Lucifranco
1128	<del>de Souza</del>
1129	om. de Almeida Honaral
1130	Dani de Souza
1131	Helia de Almeida
1132	de Souza
1133	Smith Tancares R. Chialastri
1134	Lúcia Roxane M. dos Santos
1135	Celina M. F. de Souza
1136	<del>de Souza</del>
1137	de Souza
1138	<del>de Souza</del>
1139	de Souza
1140	Marcelo Souza Almeida
1141	de Souza
1142	Roseli C. Luz
1143	<del>de Souza</del>
1144	Waczi Maria Maloquezani
1145	de Souza
1146	Maria Julia Costa Lourenço
1147	Carlos Carlos de Toledo
1148	<del>de Souza</del>
1149	Ana Maria Barada
1150	Tarcis Maria Santos Costa

FLS. No 25  
PROF 2012

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 1ª à 5ª Sessões Ordinárias (de 2 a 8 de fevereiro de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 26  
Processo 12017/95  
OK

D.O.L. 9 de fevereiro de 1996

OK

As Comissões de:  
1) Constitucional e Justiça;  
2) Educacional  
(art. 33, III da "VIII Consol.")  
09/fevereiro/1996

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES  
ENTRADA

EM 12/2/96

OK

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 13/02/96

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Haroldo Shimomoto  
com prazo para devolução de 10 dias

26/02/96

Presidente



São Paulo, 06 de maio, de 1996

Sr. Assessor Técnico Legislativo

Dr. José Mário de Faria

PROJETO DE LEI Nº 980-95

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Campos machado

PARECER: S.B. f. - Deputado Hátiro Shimomoto

ASSUNTO: Dá a denominação de "Prof.<sup>a</sup> Haydée Hidalgo" à Escola Estadual de 1.<sup>o</sup> Grau Jardim Limoeiro, na Capital.

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: Arquivos D.D.I. - G.A.T.

CONCLUSÃO: Segundo nessas fontes de pesquisa, a Escola Estadual de 1.<sup>o</sup> Grau Jardim Limoeiro, na Capital, não possui denominação patronímica.

Allean Rogui  
(pesquisadora jurídica)

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: Não há outro PL.

Obs: a Escola fica localizada no Subdistrito de Guaianazes.